



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5561/2018**

Altera Lei Municipal nº 5226/2015, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Sócioeducativo e o Conselho Tutelar e dá outras providências.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- O Art.49 da Lei Municipal nº 5226/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art.49- Os Conselheiros Tutelares, receberão a título de remuneração mensal, o valor igual a 130% (CENTO E TRINTA POR CENTO) do salário mínimo nacional.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art.3º- Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES  
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI  
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 25/09/2018.livro 39.